



CONTRATO Nº 158/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 125/2021 modalidade Pregão Presencial nº 75/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 28.491.296/0001-00, sediada na Avenida Pedro Taques, 4424-A, Centro, no município de Maringá-PR, através de seu representante legal Bruno Vinicius de Moraes Carvalho portador (a) do RG nº13031110-5, CPF nº119.404.089.62, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá os materiais para as secretarias solicitantes, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 125/2021, modalidade Pregão Presencial nº 75/2021, do Município de Porecatu/PR.

LOTE 6 – TONNERS						
Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER COMPATIVEL, HP CE-285A – Utilizado nos seguintes equipamentos: Laser Jet P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M-1217, M-1217, M-1217FW, M-1217FW, P-1109, P-1109, rende em média 1.800 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Peso liq. 80g.	Unid	10	Premium	R\$ 52,65	R\$ 526,50
2	TONER COMPATIVEL, HP CF-217A - utilizado nos seguintes modelos/equipamentos: Laser Jet M 130, M 102, M, 130FW, M 130A, M 130NF, M 130NW, M 102A, M 102W. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: HP. Peso liq. 50g	Unid	20	Premium	R\$ 56,40	R\$ 1.128,00
3	TONER HP CE278A I HP 278A I HP 78A. Toner compatível com rendimento médio de 2.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: impressora HP Laser Jet P 1566, HP laser Jet P 1560, HP, Laser Jet P 1600, HP Laser Jet P 1606, HP Laser Jet P 1606N, HP Laser Jr P 1606FN, HP Laser Jet M 1530, HP, Laser Jet M 1536. Peso liq. 93 g.	Unid	05	Premium	R\$ 49,80	R\$ 249,00
4	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT - D203 203L utilizado nos seguintes equipamentos: Samsung pro Xpress SL M3320ND 3320ND, SL-M3820ND 3820ND, SL-M3820DW 3820DW, SL-M4020ND 4020ND, SL-M3370FD 3370FD, SL-M3870FW 3870FW, SL-M3870FD, SL-M4070FR M4070 4070FR. Rende em média 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	Unid	10	Premium	R\$ 113,40	R\$ 1.134,00
5	CARTUCHO DE TINTA 662 XL COR PRETO: Conteúdo da embalagem: 0,1 dimensões aproximadas da	Unid	15	Premium	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	embalagem do produto (cm) – AxLxP 3,6x11,4x11,4 cm, cartucho, equipamentos compatíveis: é compatível com a impressora HP Deskjet Ink Advantage 2515 e HP Deskjet Ink Advantage 3515. Volume (ml, kg) 6,5ml.					
6	CARTUCHO DA TINTA 662 XL Cor da tinta: colorida, conteúdo da embalagem: 1, dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 3,6x11,4x11,4 cm 3,6x11,4x11,4 cm, equipamentos compatíveis: é compatível com as impressoras Deskjet Ink Advantage 2515 e HP Deskjet Ink Advantage 3515. Volume (ml, kg) 8ml.	Unid	15	Premium	R\$ 87,90	R\$ 1.31850
TOTAL						R\$ 5.571,00

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada é de R\$ 5.571,00(cinco mil quinhentos e setenta e um reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com as dotações orçamentárias:
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1907
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1908
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1909
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1910
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1911
 082440210.2.056.3390.30.00.00-1912

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
 4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.
 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX}{100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$
 onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

10



- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;
- 3- Entregar os bens em até 10 (dez) dias após a solicitação;
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – A fiscal do contrato é a Servidora Jaqueline Fernanda Alves Murro.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de setembro de 2021.

Fábio Luiz Andrade – Prefeito
CONTRATANTE

WANDERSON Assinado de forma digital
por WANDERSON
GUIRALDELI: GUIRALDELI:89607910915
Dados: 2021.09.23
89607910915 10:45:16 -03'00'

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
CONTRATADA